



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 23232019

Código de validação: 09BF57AC00

**O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LAGO DA PEDRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a atuação policial que resultou na prisão em flagrante de assaltantes de agência dos correios da cidade de Lago da Pedra/MA, no último dia 12 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a atuação de alguns Policiais Militares e Guardas Municipais da Cidade de Lago da Pedra, no último dia 12 de julho de 2019, os quais impediram um roubo à agência dos Correios, inclusive sem vítimas ou reféns, apesar da ameaça dos flagranteados de matarem todos os presentes;

CONSIDERANDO o histórico da referida instituição em já ter impedido roubos ao Banco do Brasil da referida Cidade;

CONSIDERANDO ainda a exposição da integridade física e até da vida dos aludidos agentes policiais;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a ação dos policiais configura verdadeiro ato de bravura, bem como para o combate a criminalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Elogiar publicamente o 1º TEN Stanley Alves da Silva Azevedo, 1º SGT PM Raimundo Nonato da Silva Sá, 2º SGT PM Sandro de Jesus de Sousa Carvalho, CB PM Anrafel Alves Lima, SD PM Francisca Daniela da Silva Oliveira e SD PM Kennet Anderson Araújo Santos, todos lotados na 5ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar de Lago da Pedra, tendo em vista suas respectivas atuações na mencionada ação policial, considerando que esse ato caracteriza elevado zelo pela atividade de Segurança Pública, além de se conformar com o princípio constitucional da eficiência do serviço público.

Art. 2º Elogiar publicamente os Guardas Municipais Dione Costa Pinho, Edson Alves Galvino, George Reginaldo de Pinho e Iguanaci Gomes Chaves, e o Agente de Trânsito Renato Carneiro da Silva Gomes por suas respectivas atuações na mencionada ação policial, nos exatos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Recomendar às referidas instituições que o presente elogio passe a integrar os assentamentos funcionais dos aludidos policiais e guardas municipais.

Art. 4º – Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Estado do Maranhão e ao Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, dando ciência da presente Portaria.

Art. 5º– Remetam-se cópias desta portaria aos respectivos policiais.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lago da Pedra (MA), 25 de julho de 2019

MARCELO SANTANA FARIAS  
Diretor do Fórum da Comarca de Lago da Pedra - Intermediária  
1ª Vara de Lago da Pedra  
Matrícula 144311

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 25/07/2019 18:20 (MARCELO SANTANA FARIAS)

